

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 9.945, DE 2018

Altera o art. 26 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Autor: Deputado IVAN VALENTE

Relator: Deputado EDMILSON
RODRIGUES

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em análise, pretende seu autor alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para vedar o ensino à distância em qualquer etapa da educação básica.

A proposição estabelece, ainda, que as tecnologias de informação e comunicação deverão ser utilizadas em estratégias de ensino destinadas a informar e preparar os alunos para seu uso pedagógico, e que os sistemas de ensino ficam obrigados a oferecer ensino presencial na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA).

O projeto tramita no regime de apreciação conclusiva pelas comissões, sendo esta Comissão de Educação a única chamada a se pronunciar sobre seu mérito.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A justificativa do Projeto de Lei em análise, apresentado em março deste ano, salienta a preocupação com a possibilidade de que o Conselho Nacional de Educação (CNE) viesse a aprovar uma Resolução autorizando que 40% das aulas dos cursos de ensino médio regular e 100% das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) fossem feitas à distância.

Após a reação negativa da sociedade à proposta que era debatida no Conselho, a Resolução foi alterada, para autorizar que 30% da carga horária do ensino médio regular e 80% do currículo de EJA sejam oferecidos à distância. O texto foi aprovado pelo CNE no dia 7 de novembro, em circunstâncias nada democráticas, conforme salientou o professor Chico Soares (docente da Universidade Federal de Minas Gerais e ex-Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP), que integra o Conselho e votou contra a proposta. Eis o seu depoimento, transcrito em matéria da Folha de São Paulo¹:

"O órgão aprovou na tarde desta quinta-feira (8) as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, que passa a valer após homologação do MEC (Ministério da Educação) e publicação oficial, ainda sem prazo. O processo foi considerado acelerado e pouco transparente por membros e ex-membros do conselho.

Isso porque a consulta pública sobre o tema ocorreu em meio ao segundo turno da eleição, não foram divulgados documentos supostamente recebidos na consulta e a versão final do texto aprovado só foi entregue aos conselheiros na quarta (7). O texto com as novas diretrizes foi divulgado na noite desta quinta.

Escrevi para meus colegas dizendo que a consulta no meio das eleições seria ruim e hoje fiz uma questão de ordem pedido para que não fosse votado, para dar tempo

¹ "Conselho de educação libera até 30% de curso a distância no ensino médio". Folha de São Paulo, 8 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2018/11/conselho-de-educacao-libera-ate-30-de-curso-a-distancia-no-ensino-medio.shtml>.

para a proposta circular na comunidade educacional", diz Soares, que foi voto vencido.

Aos conselheiros, Chico Soares fez a seguintes manifestação:

"O texto da Diretriz Curricular do Ensino Médio, a ser colocado em votação, só ficou completo e foi entregue os conselheiros ao fim da reunião de ontem da CEB-CNE [Câmara de Educação Básica do conselho]. Ou seja, os conselheiros não puderam refletir sobre o texto da resolução com ajuda de seus interlocutores usuais na comunidade educacional", diz a nota de Soares.

"Acrescente-se a isso, o fato de que a consulta pública foi feita com a versão do texto sem as substanciais modificações dos últimos dias e realizada entre e o período entre o primeiro e segundo turnos da eleição presidencial, quando as atenções da cidadania estiveram completamente voltadas para questões de natureza política. Diante disso, e considerando ainda que não há nenhuma urgência, submeto à presidência o pedido para que a CEB-CNE não proceda à votação do texto nesta seção", completa.

A matéria da Folha de São Paulo registra ainda a opinião crítica do educador Cesar Callegari, ex-presidente da Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação:

"Os acionistas de empresas educacionais devem estar em festa, porque abre um caminho enorme da educação a distância dentro da educação básica", diz ele, ao ressaltar que a medida pode aumentar a desigualdade. "Ao fazer uma consulta em meio a confusão eleitoral e aprovar a toque de caixa, mancha a tradição do CNE de debates amplos. Nasce um documento marcado por ilegitimidade, e isso não é bom para educação."

Para o coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Daniel Cara, a Resolução produzirá precarização do ensino, uma vez que “a relação presencial entre professores e alunos e dos alunos entre si” é um aspecto fundamental do processo de aprendizagem, ainda mais na etapa da educação básica: “A sala de aula tem que ser tratada como uma comunidade de aprendizagem, especialmente se tratando de estudantes que ainda não são autônomos no processo de raciocínio lógico, abstrato, analítico e sintético”².

Cara acrescenta, ademais:

“A Constituição Federal, no artigo 206, coloca como princípio a igualdade de condições para todos de acesso e permanência na escola. Com a EaD, a desigualdade que já existe no Brasil e é gravíssima, vai aumentar ainda mais, porque os alunos das classes mais favorecidas e moradores das cidades mais estruturadas, dos grandes centros, das capitais, vão ter uma educação presencial com melhor qualidade e para as regiões remotas, EaD. Isso significa que a gente vai aprofundar desigualdade no acesso à educação”³.

De acordo com o educador, a medida foi impulsionada pelo interesse do governo de reduzir o orçamento da educação pública e facilitar o processo de privatização.

Tem razão o nobre Deputado Ivan Valente, ao apontar, na justificativa do projeto:

“As entidades científicas, os movimentos sociais e sindicais da área da educação têm demonstrado que o financiamento da oferta privada com recursos públicos significa, além de privatização stricto sensu, que o

² Fonte: “Conselho Nacional de Educação libera EAD no Ensino Médio”. *Carta Educação*, 9 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/conselho-nacional-de-educacao-libera-ead-no-ensino-medio/>.

³ Fonte: “Decisão do MEC favorece empresários ao permitir ensino médio à distância”. *Rede Brasil Atual*, 9 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2018/11/Decisao-federal-atende-empresarios-e%20permite-parte-do-Ensino-Medio-a-distancia>

governo federal e os governos distrital e estaduais estarão terceirizando o que é de sua responsabilidade constitucional. E sabemos que a Lei da reforma do ensino médio passou a permitir que fossem utilizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para realização de parcerias com o setor privado, inclusive para que empresas de educação à distância ofertassem cursos nessa modalidade e que seriam usados para a integralização dos currículos dos/das estudantes nessa etapa de ensino. (...)

O ensino médio é parte constitutiva da educação básica e precisa cumprir a função precípua de contribuir para o desenvolvimento pleno dos estudantes. Não é admissível que, frente ao desenvolvimento histórico da ciência, da arte e da cultura, os jovens pobres sejam afastados da escola limitando o tempo presencial a três dias por semana. Igualmente inadmissível é o uso do dinheiro público para a mercantilização desse ensino, de acordo com interesses, demandas e necessidades que não correspondem aos anseios da nossa juventude”.

Assinale-se que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)⁴ e a União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES)⁵, entre muitas outras entidades de grande relevância no campo educacional, posicionaram-se publicamente contra a medida, por esse mesmo conjunto de razões. “Fica claro que mandar os estudantes para casa é a solução que encontraram para não resolver a falta de estrutura e de professores nas escolas”, conforme salienta Pedro Gorki, Presidente da UBES.

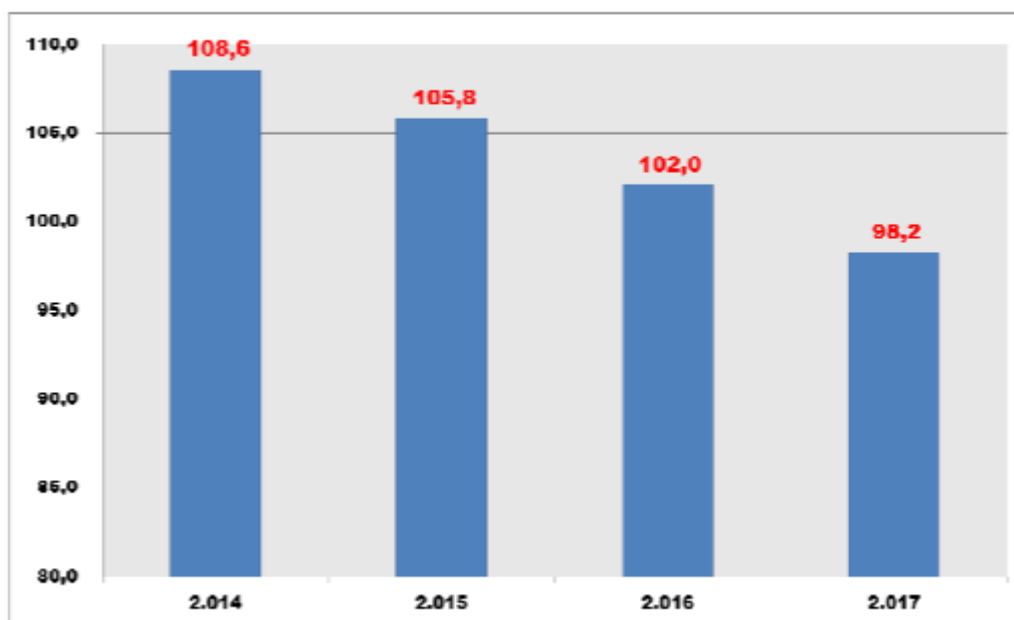
⁴ V. nota pública da CNTE, de 21 de março de 2018, disponível em: <http://www.cnte.org.br/index.php/comunicacao/noticias/19717-nota-publica-40-da-carga-horaria-a-distancia-desmonta-discurso-falacioso-da-reforma-do-ensino-medio.html>

⁵ Notas da UBES podem ser lidas em: <https://ub.es.org.br/2018/5-motivos-por-que-ensino-a-distancia-e-projeto-contrario-a-escola-com-qualidade/> e <https://ub.es.org.br/2018/nao-aceitaremos-jamais-ensino-medio-a-distancia-diz-presidente-da-ub.es/>.

Ainda mais grave é que o CNE tenha aprovado a possibilidade de que até 80% do currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) seja oferecida à distância. Diante das fortes restrições orçamentárias do cenário atual, trata-se de forte estímulo para que os Estados ofereçam essa modalidade à distância, oferecendo um ensino extremamente precário justamente para as pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, que não tiveram condições de completar os estudos da educação básica durante a infância e adolescência.

Com efeito, veja-se que o Ministério da Educação vem tendo sucessivas perdas orçamentárias nos últimos anos, conforme gráfico elaborado pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados:

1. MEC: DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (R\$ bilhão)



Fonte: Siafi; valores corrigidos pelo IPCA; despesas primárias pagas no exercício, inclusive restos a pagar.

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que congelou os gastos públicos por 20 anos, essa situação de redução do investimento público será aprofundada. Revogar a EC e reverter essa trajetória de queda do gasto público é fundamental para garantir educação pública de qualidade. Os únicos interessados em manter o atual quadro de precarização da educação pública são os grandes empresários que lucram com a

transformação desse direito fundamental em um negócio, uma mercadoria, ou mesmo um objeto de transações financeiras especulativas – porque o preocupante cenário que vem se aprofundando já não é mais somente de mercantilização, mas também de financeirização da educação.

Tendo em vista o exposto, em defesa do direito social à educação do conjunto da população brasileira, em especial de milhões de estudantes que frequentam escolas nas periferias dos grandes centros urbanos ou nos milhares de municípios do interior do país, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.945, de 2018.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2018.

Deputado EDMILSON RODRIGUES
Relator